



Contrato cadastrado sob nº 348 / 2021

Secretaria Municipal de Administração

**CERTIDÃO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE COLABORAÇÃO  
Nº 52/2017 QUE ESTABELECE REGIME JURÍDICO DE MÚTUA  
COOPERAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE AMERICANA E A  
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL VILA DE SÃO VICENTE DE  
PAULO DE AMERICANA, NA FORMA ABAIXO**

MUNICÍPIO DE AMERICANA, pessoa jurídica de direito público interno, com CNPJ nº 45.781.176/0001-66, com sede no Avenida Brasil, 85, Americana / SP, CEP 13.465-901, neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Francisco Antônio Sardelli, brasileiro, portador do RG nº 8.082.267-8 e inscrito no CPF sob o nº 871.309.208-15, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e VILA DE SÃO VICENTE DE PAULO DE AMERICANA com CNPJ nº 43.263.821/0003-95 e sede na Rua Nove de Julho, 733, bairro São Domingos, na cidade de Americana / SP, neste ato representada pelo Mareli Terezinha Campana dos Santos, com CPF nº 777.420.288-91 e RG nº 9.800.427-X, doravante denominada Organização de Sociedade Civil, RESOLVEM apostilar o plano de trabalho aprovado mediante as condições a seguir estipuladas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 A presente certidão de apostilamento tem por objeto a repactuação das metas e atividades desenvolvidas no plano de trabalho, aprovado pela administração pública municipal, de acordo com orientação técnica formulada pela órgão gestor, conforme previsão do Art. 57 da Lei 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 11.506/16.

1.2 O plano de trabalho, em anexo, parte integrante deste apostilamento, apresenta as despesas que serão executadas. Fica, a partir da data da vigência deste termo de apostilamento, alterado o plano de trabalho, no que tange às metas e despesas.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA**

2.1 A presente certidão de apostilamento ao termo de colaboração vigerá a partir de **AGOSTO DE 2021**, conforme prazo previsto no anexo "Plano de Trabalho", para a consecução de seu objeto.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

3.1 A adequação do plano de trabalho dar-se-á devido à alteração das dotações orçamentarias, já inclusas no termo de colaboração.

3.2 Fato este em que foi constatada a necessidade de alteração do plano de trabalho da OSC parceira, fundamentada no artigo 57 da lei federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, vejamos:

*“Art. 57. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou por apostila ao plano de trabalho original” (grifo nosso).*

O Decreto Municipal nº 11.506, de 24 de outubro de 2016, vislumbra em seu art. 45 II, sobre as alterações, e define a formalização por meio de apostilamento, assim vejamos:

Art. 45. O órgão ou a entidade da administração pública municipal poderá autorizar ou propor a alteração do termo de fomento ou de colaboração ou do plano de trabalho, após respectivamente, solicitação fundamentada da organização da sociedade civil ou sua anuência, desde que não haja alteração de seu objeto, da seguinte forma:

I - por termo aditivo à parceria, para:

- a) ampliação de até 30% (trinta por cento) do valor global;
- b) redução do valor global, sem limitação de montante;
- c) prorrogação da vigência, observados os limites do art. 24 deste decreto; ou
- d) alteração da destinação dos bens remanescentes; ou

II - por certidão de apostilamento nas demais hipóteses de alteração, tais como:

- a) utilização de rendimentos de aplicações financeiras ou de saldos porventura existentes antes do término da execução da parceria;
- b) ajustes da execução do objeto da parceria no plano de trabalho; ou
- c) remanejamento de recursos sem a alteração do valor global.

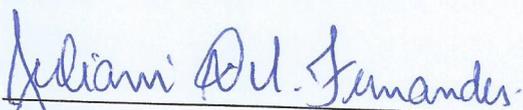


**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

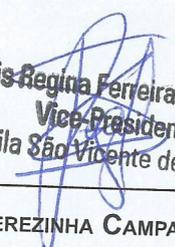
4.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes no acordo originário, não modificadas no todo ou em parte, pelo presente termo aditivo.

4.2 E, por estarem assim justas e acordadas, firmam este termo em 3 (três) vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir fielmente por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos efeitos legais.

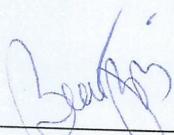
Americana, 28 de outubro de 2021.



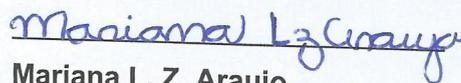
**Juliani Hellen Munhoz Fernandes**  
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos  
Gestor(a) do Termo de Colaboração

  
**Elis Regina Ferreira da Silva**  
Vice-Presidente  
Vila São Vicente de Paulo

**MARELI TEREZINHA CAMPANA DOS SANTOS**  
Presidente



**Beatriz Betoli Bezerra**  
RG: 22.088.893-0  
CPF: 213.080.068-88



**Mariana L. Z. Araujo**  
RG: 44.234.747-9  
CPF: 370.424.898-37